



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.217.473/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA
--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SMART SOFTWARES	PORTE ME
---	-------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.9-1-1 - Treinamento em informática 85.9-4-4 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
---

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV GOVERNADOR JOSE MALCHER	NUMERO 153	COMPLMENTO EDIF FUTURA OFFICE SALA 12
--	---------------	--

CEP 66.040-281	BAIRRO/DISTRITO NAZARE	MUNICIPIO BELEM	UF PA
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO HERALDO.A.FERREIRA@OUTLOOK.COM	TELEFONE (91) 8725-6282
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

mitido no dia 26/11/2025 às 11:11:41 (data e hora de Brasília).

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 14.217.473/0001-50  
**Razão Social:** M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAM  
**Endereço:** AVE GOVERNADOR JOSE MALCHER 153 EDIF FUTURA OFFICE / NAZARE / BELEM / PA / 66040-281

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/01/2026 a 08/02/2026

**Certificação Número:** 2026011003381996533372

Informação obtida em 13/01/2026 06:53:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.217.473/0001-50  
Certidão nº: 72032750/2025  
Expedição: 26/11/2025, às 11:14:25  
Validade: 25/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.217.473/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA  
CNPJ: 14.217.473/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:15:10 do dia 26/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2026.

Código de controle da certidão: **98B3.B70A.1A15.6014**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** NÃO CONSTA

**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA

**CNPJ:** 14.217.473/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 11:16:13 do dia 26/11/2025

**Válida até:** 25/05/2026

**Número da Certidão:** 702025082684815-7

**Código de Controle de Autenticidade:** 7F4CC195.D7D856A7.B9A1D0FB.4AA0BD1E

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

**Nome:** NÃO CONSTA  
**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA  
**CNPJ:** 14.217.473/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 11:16:13 do dia 26/11/2025

**Válida até:** 25/05/2026

**Número da Certidão:** 702025082684816-5

**Código de Controle de Autenticidade:** EF84845E.5DE503D9.52010DF2.F120A21A

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.  
SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



## CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo Nº 442244/119/2025

Contribuinte: M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E  
LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE  
CPF/CNPJ: 14.217.473/0001-50  
Inscrição Mobiliária: 310068-1  
Endereço: AV GOVERNADOR JOSE MALCHER , 153 EDIF  
FUTURA OFFICE SALA 12

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que:

**Não constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças em seu nome.**

Certidão emitida às **10:16** horas, do dia **05/08/2025** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dias.**

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site: <https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

Observações:

NA ANÁLISE DOS DEBITOS FORAM CONSIDERADOS OS TRIBUTOS INSCRITO OU NAO EM DIVIDA ATIVA E A REGULARIDADE DO EXERCICIO FISCAL CORRENTE.

QR CODE PARA AUTENTICAÇÃO



**documento  
certificado**



Aponte a câmera do seu celular  
para o QRCode ou acesse:

<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

e informe os dados abaixo:

Chave: 1VQM25Y5A

Data de Emissão: 05/08/2025 11:14

**M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO (00016)**

CNPJ: 14.217.473/0001-50

Endereço: AV GOVERNADOR JOSE MAICHER, 153, EDIF FUTURA OFFICE SALA 12, NAZARE, Belém, PA

Balanco de Resultado Econômico Analítica de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário :6 Folha: 47



Descrição	Classificação	Conta	Exercício At
<b>Receita</b>			
<b>Receita Bruta Vendas e Serviços</b>			
<b>Receita sobre Serviços</b>			
<b>Receita de serviços</b>			
Prestação de serviços	3-1-02-01-01	1435	2.057.651,40C
<b>=Receita de serviços</b>			<b>**2.057.651,40C</b>
<b>=Receita sobre Serviços</b>			<b>**2.057.651,40C</b>
<b>=Total - Receita Bruta Vendas e Serviços</b>			<b>**2.057.651,40C</b>
<b>Receita Operacional / Financeira / Patrimoniais</b>			
<b>Receita Financeira</b>			
<b>Receitas Financeiras Diversas</b>			
Juros	3-3-02-05-01	1610	112,57C
<b>=Receitas Financeiras Diversas</b>			<b>*****112,57C</b>
<b>=Receita Financeira</b>			<b>*****112,57C</b>
<b>=Total - Receita Operacional / Financeira / Patrimoniais</b>			<b>*****112,57C</b>
<b>=Total - Receita</b>			<b>**2.057.763,97C</b>



[http://assinador.jpsps.com.br/assinadorweb/autenticacao?cavei=9916arfb:567507605\\_K0000001-AT01V01100001-IND0000](http://assinador.jpsps.com.br/assinadorweb/autenticacao?cavei=9916arfb:567507605_K0000001-AT01V01100001-IND0000)  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0103148273-MAXMILLIAN PEREIRA DE JESUS 78091055234-FRANCISCO ALEXANDRE TEIXEIRA PEREIRA

- a) Sob a pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
- b) As informações foram extraídas das folhas de nº 02 a 45 do livro diário nº 06 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 249987090 em 12/03/2024.
- c) A Empresa não possui Conselho Fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Belém-Pa, 14 de março de 2023.

MAXMILLIAN PEREIRA DE JESUS  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 C.P.F.:01034148273  
 R.G.:07030559500 DETRAN

FRANCISCO ALEXANDRE TEIXEIRA PEREIRA  
 CONTADOR  
 C.P.F.:780.910.552-34  
 C.R.C.: 019231-O-PA

14/03/2024



Certifico o Registro em 14/03/2024  
 Arquivamento 20000942278 de 14/03/2024 Protocolo 246641509 de 14/03/2024 NIRE 15201522066  
 Nome da empresa M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE  
 COMPUTADOR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 86089949767951





**M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO (00016)**

CNPJ: 14.217.473-0001-50

Endereço: AV GOVERNADOR JOSE MALCHER, 153, EDIF. FUTURA OFFICE - SALA 12, NAZARE, BELEM, PA

Balanco de Resultado Econômico Analítico de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário: 6 Folha: 49



Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Despesas com Expediente			
Despesas Bancárias	4-3-03-02-03	2130	1.977,72D
<b>=Despesas com Expediente</b>			<b>*****1.977,72D</b>
Despesas com Utilização de Equipamentos e Veículos			
Combustível	4-3-03-03-04	2160	55,00D
<b>=Despesas com Utilização de Equipamentos e Veículos</b>			<b>*****55,00D</b>
Despesas com Viagens			
Viagens e Estádias	4-3-03-05-01	2195	25.322,36D
<b>=Despesas com Viagens</b>			<b>*****25.322,36D</b>
<b>=Despesas com Localização e Funcionamento</b>			<b>*****31.263,74D</b>
<b>=Total - Despesas</b>			<b>****325.535,10D</b>
Tributos			
Impostos			
SIMPLES NACIONAL	4-4-01-01-03	2876	281.857,17D
Outros	4-4-01-01-04	2883	1.468,26D
<b>=Impostos</b>			<b>****283.325,43D</b>
<b>=Tributos</b>			<b>****283.325,43D</b>
Despesas Financeiras			
Despesa com Empréstimos e Financiamentos			
Despesa Financeira com Financiamentos			
Financiamentos para Aquisição de Ativos	4-5-03-02-01	2525	1.499,13D
<b>=Despesa Financeira com Financiamentos</b>			<b>*****1.499,13D</b>
<b>=Despesa com Empréstimos e Financiamentos</b>			<b>*****1.499,13D</b>



- a) Sob a pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
- b) As informações foram extraídas das folhas de nº 02 a 45 do livro diário nº 06 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 249987090 em 12/03/2024;
- c) A Empresa não possui Conselho Fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Belém-Pa, 14 de março de 2023.

MAXMILLIAN PEREIRA DE JESUS  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 C.P.F.: 01934148273  
 R.G.: 07030559500 DET RAN

FRANCISCO ALEXANDRE TEIXEIRA PEREIRA  
 CONTADOR  
 C.P.F.: 780.910.552-34  
 C.R.C.: 019231-O-PA

[http://assinador.jucepa.pa.gov.br/assinadorweb/autenticacao?chave=-8353366193382502005\\_K0308464-0312VYU01DMDX\\_H0X0W](http://assinador.jucepa.pa.gov.br/assinadorweb/autenticacao?chave=-8353366193382502005_K0308464-0312VYU01DMDX_H0X0W)  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61094119273-MAXMILLIAN PEREIRA DE JESUS 78091055234-FRANCISCO ALEXANDRE TEIXEIRA PEREIRA



Certifico o Registro em 14/03/2024  
 Arquivamento 20000942278 de 14/03/2024 Protocolo 246641509 de 14/03/2024 NIRE 15201522066  
 Nome da empresa M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.asp>  
 Chancela 8608949/67951

14/03/2024

M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO (00016)

CNPJ: 14.217.473/0001-50

Endereço: AV GOVERNADOR JOSE MALCHER, 153, EDIF FUTURA OFFICE SALA 12, NAZARE, Belém, PA

Balanco de Resultado Econômico Analítica de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário :6 Folha: 50



Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
<b>Total - Despesas Financeiras</b>			<b>*****1.499,13D</b>

<b>Total - Despesas</b>			<b>**1.727.651,35D</b>
-------------------------	--	--	------------------------

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS----->	2.057.763,97C
DESPESAS + CUSTO----->	1.727.651,35D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:	*****330.112,62



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f76wr6j56z5djtcs\_k0schave2=x7z3jvyyd11dm0wx\_BDx0w  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: C1034148273-MAXMILLIAN PEREIRA DE JESUS 17809:05523+-FRANCISCO ALEXANDRE TEIXEIRA PEREIRA

- a) Sob a pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
- b) As informações foram extraídas das folhas de nº 02 a 45 do livro diário nº 06 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 249987090 em 12/03/2024;
- c) A Empresa não possui Conselho Fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Belém-Pa, 14 de março de 2023.

MAXMILLIAN PEREIRA DE JESUS  
SOCIO ADMINISTRADOR  
C.P.F.:01034148273  
R.G.:07030559500 DETRAN

FRANCISCO ALEXANDRE TEIXEIRA PEREIRA  
CONTADOR  
C.P.F.:780.910.552-34  
C.R.C.: 019231/O-PA



14/03/2024  
Certifico o Registro em 14/03/2024  
Arquivamento 20000942278 de 14/03/2024 Protocolo 246641509 de 14/03/2024 NIRE 15201522066  
Nome da empresa M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 86089949767951



http://assinador.pseu.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=94026163945901035\_Rubrica762-RV02AVY01-FR00X\_H04X0W  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01034148273-MAXMILLIAN PEREIRA DE JESUS 78091055234-FRAN77100\_ALEXANDRE TEIXEIRA PEREIRA

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 330.112,62 (TREZENTOS E TRINTA MIL, CENTO E DOZE Reais E SESENTA E DOIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

BELÉM, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

MAXMILLIAN PEREIRA DE JESUS  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF. 01034148273

FRANCISCO ALEXANDRE TEIXEIRA PEREIRA  
CONTADOR  
CPF: 780.910.552-34 CRC: 019231



Certifico o Registro em 14/03/2024  
Arquivamento 20000942278 de 14/03/2024 Protocolo 246641509 de 14/03/2024 NIRE 15201522066  
Nome da empresa M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 86089949767951

14/03/2024





M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO (00016)  
CNPJ: 14.217.473-0001-50  
Balanco Patrimonial de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário: 6 Folha: 53



Descrição	Nota	Classificação	Exercício
-Total - Ativo Não Circulante			*****75.258,24D
-Total - Ativo			*****600.786,68D

- a) Sob a pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
- b) As informações foram extraídas das folhas de nº 02 a 45 do livro diário nº 06 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 249987090 em 12/03/2024;
- c) A Empresa não possui Conselho Fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Belém-PA, 14 de março de 2024.

FRANCISCO ALEXANDRE TEIXEIRA PEREIRA  
CONTADOR  
C.P.F.: 780.910.552-34  
C.R.C. 0192310-PA

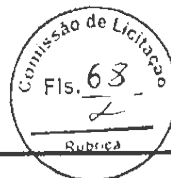
MAXMILIAN PEREIRA DE JESUS  
SOCIO ADMINISTRADOR  
C.P.F.: 01034148273  
R.G.: 07030559500 DETRAN

[http://assinador.jucepa.pa.gov.br/assinador/web/autenticacao?chave=78917691b338250270c5\\_105c8e42=K77JYVD1J0M4X\\_HD3X2W](http://assinador.jucepa.pa.gov.br/assinador/web/autenticacao?chave=78917691b338250270c5_105c8e42=K77JYVD1J0M4X_HD3X2W)  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01034148273-MAXMILIAN PEREIRA DE JESUS 78091055234-FRANCISCO ALEXANDRE TEIXEIRA PEREIRA



14/03/2024

Certifico o Registro em 14/03/2024  
Arquivamento 20000942278 de 14/03/2024 Protocolo 246641509 de 14/03/2024 NIRE 15201522066  
Nome da empresa M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 86089949/6/951



M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO (00016)

CNPJ: 14.217.473/0001-50

Balanco Patrimonial de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário: 6 Folha: 54



Descrição	Nota	Classificação	Exercício
<b>Passivo (680)</b>			
<b>Circulante (685)</b>			
<b>Financiamentos (745)</b>			
<b>Financiamentos (750)</b>			
Financiamentos para Aquisição de Ativos (755)		2-1-02-01-01	30.464,88C
-Financiamentos			*****30.464,88C
=Financiamentos			*****30.464,88C
<b>Fornecedores (765)</b>			
<b>Pessoa Física e Pessoa Jurídica (770)</b>			
Fornecedores de Serviços (780)		2-1-03-01-02	98.772,21C
-Pessoa Física e Pessoa Jurídica			*****98.772,21C
=Fornecedores			*****98.772,21C
<b>Tributos e Contribuições (790)</b>			
<b>Tributos e Contribuições (795)</b>			
Simplex Nacional (2862)		2-1-05-01-09	58.978,23C
-Tributos e Contribuições			*****58.978,23C
=Tributos e Contribuições			*****58.978,23C
<b>Contas a pagar (1070)</b>			
<b>Aluguéis a pagar (1071)</b>			
Aluguéis a Pagar (1072)		2-1-09-01-01	160,95C
=Aluguéis a pagar			*****160,95C
=Contas a pagar			*****160,95C
<b>Total - Circulante</b>			*****188.376,27C
<b>Patrimônio Líquido (1170)</b>			
<b>Capital Social (1175)</b>			
Capital Integralizado (2869)		2-3-01-03	40.000,00C
=Capital Social			*****40.000,00C
<b>Prejuízos/Défeits Acumulados ou Resultado (1325)</b>			
<b>Prejuízos/Défeits Acumulados (1330)</b>			
Lucros/Superávits Apurados (1335)		2-3-03-01-01	372.410,41C
=Prejuízos/Défeits Acumulados			*****372.410,41C
=Prejuízos/Défeits Acumulados ou Resultado			*****372.410,41C
<b>Total - Patrimônio Líquido</b>			*****412.410,41C

- a) Sob a pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;  
b) As informações foram extraídas das folhas de nº 02 a 45 do livro diário nº 06 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 249987090 em 12/03/2024;  
c) A Empresa não possui Conselho Fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Belém-PA, 14 de março de 2024.

FRANCISCO ALEXANDRE TEIXEIRA PEREIRA  
CONTADOR  
C.P.F.: 780.910.552-34  
C.R.C.: 019231/O-PA

MAXMILIAN PEREIRA DE JESUS  
SOCIO ADMINISTRADOR  
C.P.F.: 01034148273  
R.G.: 07030559500 DETRAN

http://assinpadoc.pses.com.br/assinpadoc/wad/autenticacaodocumentos?chave=991767638643027005\_K08chave=87723370010000X\_H0X0W  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00381149273-MAXMILIAN PEREIRA DE JESUS - 7091055234-FRANCISCO ALEXANDRE TEIXEIRA PEREIRA



Certifico o Registro em 14/03/2024  
Arquivamento 20000942278 de 14/03/2024 Protocolo 246641509 de 14/03/2024 NIRE 15201522066  
Nome da empresa M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 8608994976/951

14/03/2024



M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO (00016)  
CNPJ: 14.217.473/0001-50  
Balanco Patrimonial de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário: 6 Folha: 55



Descrição	Nota	Classificação	Exercício
<b>- Total - Passivo</b>			<b>***600.786.68C</b>

- a) Sob a pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
- b) As informações foram extraídas das folhas de nº 02 a 45 do livro diário nº 06 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 249987090 em 12/03/2024;
- c) A Empresa não possui Conselho Fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Belem-Pa, 14 de março de 2024.

-----  
FRANCISCO ALEXANDRE TEIXEIRA PEREIRA  
CONTADOR  
C.P.F.: 780.910.552-34  
C.R.C.: 01923140-PA

-----  
MAXMILLIAN PEREIRA DE JESUS  
SOCIO ADMINISTRADOR  
C.P.F.: 01034148273  
R.G.: 07030559500 DETRAN

<http://assinador.nscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?nome=FRANCISCO%20ALEXANDRE%20TEIXEIRA%20PEREIRA&cpf=78091055234&rg=07030559500&detran=07030559500>  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01034148273-MAXMILLIAN PEREIRA DE JESUS 78091055234-FRANCISCO ALEXANDRE TEIXEIRA PEREIRA



14/03/2024

Certifico o Registro em 14/03/2024  
Arquivamento 20000942278 de 14/03/2024 Protocolo 246641509 de 14/03/2024 NIRE 15201522066  
Nome da empresa M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 86089949/67951





M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR  
AV GOVERNADOR JOSE MALCHER, 153, EDIF FUTURA OFFICE – SALA 12, NAZARE, BELEM-PA, CEP: 66.040-281  
CNPJ:14.217.473/0001-50 Nire:15201522066 Data de Abertura: 28/08/2011 Diário: 6 Folha: 57

### ÍNDICES CONTÁBEIS

ÍNDICES DE LIQUIDEZ			
<b>LIQUIDEZ GERAL</b>			
ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 525.528,44	
-----	ILG =	-----	= 2,79
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 188.376,27	ILG: 2,79
<b>LIQUIDEZ CORRENTE</b>			
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 525.528,44	
-----	ILC =	-----	= 2,79
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 188.376,27	ILC: 2,79
<b>LIQUIDEZ SECA</b>			
ATIVO CIRCULANTE – ESTOQUE		R\$ 525.528,44	
-----	ILS =	-----	= 2,79
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 188.376,27	ILS: 2,79
<b>LIQUIDEZ IMEDIATA</b>			
DISPONÍVEL		R\$ 293.261,34	
-----	ILI =	-----	= 1,56
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 188.376,27	ILI: 1,56

ÍNDICES DE SOLVÊNCIA			
<b>SOLVÊNCIA GERAL</b>			
ATIVO TOTAL		R\$ 600.786,68	
-----	SG =	-----	= 3,19
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 188.376,27	SG: 3,19

- a) Sob a pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
- b) As informações foram extraídas das folhas de nº 02 a 45 do livro diário nº 06 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 249987090 em 12/03/2024;
- c) A Empresa não possui Conselho Fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

MAXMILLIAN PEREIRA DE JESUS  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 01034148273  
R.G.:07030559500 DET RAN

FRANCISCO ALEXANDRE T EIXEIRA PEREIRA  
CONTADOR  
C.P.F.:780.910.552-34  
C.R.C.: 019231/O-PA



Certifico o Registro em 14/03/2024  
Arquivamento 20000942278 de 14/03/2024 Protocolo 246641509 de 14/03/2024 NIRE 15201522066  
Nome da empresa M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 86089949767951

14/03/2024

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99c26wfb3825d7cc6\_k0achave2=8723VVYD1DMUNX\_BDMXOW  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01034148273-MAXMILLIAN PEREIRA DE JESUS17809-055234-FRANCISCO ALEXANDRE TEIXEIRA PEREIRA



M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO PROGRAMAS DE COMPUTADOR  
AV GOVERNADOR JOSE MALCHER, 153, EDIF FUTURA OFFICE – SALA 12, NAZARE, BELEM-PA, CEP: 66.040-281  
CNPJ:14.217.473/0001-50 Nire:15201522066 Data de Abertura: 28/08/2011 Diário: 06 Folha: 58

ÍNDICES DE RENTABILIDADE			
<b>RETORNO SOBRE O INVESTIMENTO</b>			
LUCRO LÍQUIDO	ROI =	R\$ 330.112,62	= 54,95%
ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 600.786,68	ROI: 54,95%
<b>RETORNO SOBRE O PATRIMÔNIO</b>			
LUCRO LÍQUIDO	ROE =	R\$ 330.112,62	= 87,66%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 412.410,41	ROE: 87,66%

ÍNDICES DE ESTRUTURA DO ATIVO			
<b>PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL</b>			
DISPONÍVEL	IPD =	R\$ 293.261,34	= 55,80%
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 525.528,44	IPD: 55,80%
<b>PARTICIPAÇÃO DO ESTOQUE</b>			
ESTOQUE	IFE =	R\$ 0,00	= 0,00%
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 525.528,44	IFE: 0,00%
<b>PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE</b>			
ATIVO CIRCULANTE	IPAC =	R\$ 525.528,44	= 87,47%
ATIVO TOTAL		R\$ 600.786,68	IPAC: 87,47%

- a) Sob a pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
- b) As informações foram extraídas das folhas de nº 02 a 45 do livro diário nº 06 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 249987090 em 12/03/2024;
- c) A Empresa não possui Conselho Fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

MAXMILLIAN PEREIRA DE JESUS  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 01034148273  
R.G.:07030559500 DET RAN

FRANCISCO ALEXANDRE T EIXEIRA PEREIRA  
CONTADOR  
C.P.F.:780.910.552-34  
C.R.C.: 010231/O-PA

14/03/2024



Certifico o Registro em 14/03/2024  
Arquivamento 20000942278 de 14/03/2024 Protocolo 246641509 de 14/03/2024 NIRE 15201522066  
Nome da empresa M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 86089949767951

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f26wrbdf6875dd7c3c\_k0&chave2=872jyv7d1dm0wx\_BDRXOW  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: C1034148273-MAXMILLIAN PEREIRA DE JESUS | 7803-055234-FRANCISCO ALEXANDRE T EIXEIRA PEREIRA



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=99c26wrbjg850jzics\_k0&chave2=K7ZjvY01IDmUxx\_H0XxGw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: C1034148273-MAXMILLIAN PEREIRA DE JESUS|7809:058234-FRANCISCO ALEXANDRE TEIXEIRA PEREIRA

**M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR**  
AV GOVERNADOR JOSE MALCHER, 153, EDIF FUTURA OFFICE – SALA 12, NAZARE, BELEM-PA, CEP: 66.040-281  
CNPJ:14.217.473/0001-50 Nire:15201522066 Data de Abertura: 28/08/2011 Diário: 6 Folha: 59

INDICES DE ENDIVIDAMENTO			
<b><u>PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS</u></b>			
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO	R\$ 188.376,27		
-----			
ATIVO TOTAL	R\$ 600.786,68	PCT = 31,35%	PCT: 31,35%
<b><u>COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO</u></b>			
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 188.376,27		
-----			
PASSIVO CIRCULANTE – PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 188.376,27	CE = 100%	CE: 100%
<b><u>IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u></b>			
ATIVO PERMANENTE	R\$ 75.258,24		
-----			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 412.410,41	IPL = 18,25%	IPL: 18,25%

- a) Sob a pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
- b) As informações foram extraídas das folhas de nº 02 a 45 do livro diário nº 06 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 249987090 em 12/03/2024;
- c) A Empresa não possui Conselho Fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

\_\_\_\_\_  
MAXMILLIAN PEREIRA DE JESUS  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 01034148273  
R.G.:07030559500 DET RAN

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO ALEXANDRE T EIXEIRA PEREIRA  
CONTADOR  
C.P.F.:780.810.552-34  
C.R.C.: 019231/O-PA



Certifico o Registro em 14/03/2024  
Arquivamento 20000942278 de 14/03/2024 Protocolo 246641509 de 14/03/2024 NIRE 15201522066  
Nome da empresa M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 86089949767951

14/03/2024



246641509



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA
PROTOCOLO	246641509 - 14/03/2024
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

**MATRIZ**

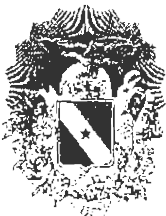
NIRE 15201522066  
CNPJ 14.217.473/0001-50  
CERTIFICADO REGISTRO EM 14/03/2024  
SOB N: 20000942278

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 01034148273 - MAXMILLIAN PEREIRA DE JESUS - Assinado em 14/03/2024 às 12:19:49
Cpf: 78091055234 - FRANCISCO ALEXANDRE TEIXEIRA PEREIRA - Assinado em 14/03/2024 às 12:20:47

  
**Aiua Reis Queiroz**  
Secretário-Geral





## CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DA EMPRESA	
Nome: M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA	
NIRE: 15201522066	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
20001016380	14
<b>TOTAL DE PÁGINAS</b>	<b>14</b>
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 25.531.817.205.01	
Emissão: 11/12/2025 13:35:38	

Certidão de Inteiro Teor Digital emitida pela Junta Comercial do Estado do Pará e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEPA ([www.jucepa.pa.gov.br](http://www.jucepa.pa.gov.br)) e clique em validar certidão. Código de Validação no rodapé do documento.

BELEM, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

**ASSINADA ELETRONICAMENTE POR**  
**KARLA DA COSTA DIAS**  
Secretária Geral



M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO (00016)

CNPJ: 14.217.473/0001-50

Endereço: AV GOVERNADOR JOSE MALCHER, 153, EDIF. FUTURA OFFICE - SALA 12, NAZARE, Belém, PA

Balanco de Resultado Econômico Analítica de 01/01/2024 até 31/12/2024

Diário: 7 Folha: 25



Descrição	Classificação	Conta	Exercício At
Receita			
Receita Bruta Vendas e Serviços			
Receita sobre Serviços			
Receita de serviços			
Prestação de serviços	3-1-02-01-01	1435	2.227.350,84C
<b>=Receita de serviços</b>			<b>**2.227.350,84C</b>
<b>=Receita sobre Serviços</b>			<b>**2.227.350,84C</b>
<b>=Total - Receita Bruta Vendas e Serviços</b>			<b>**2.227.350,84C</b>
Receita Operacional / Financeira / Patrimoniais			
Receita Financeira			
Receitas com Depósitos e Empréstimos			
Juros	3-3-02-01-01	1540	1.383,25C
<b>=Receitas com Depósitos e Empréstimos</b>			<b>*****1.383,25C</b>
<b>=Receita Financeira</b>			<b>*****1.383,25C</b>
<b>Total - Receita Operacional / Financeira / Patrimoniais</b>			<b>*****1.383,25C</b>
<b>=Total - Receita</b>			<b>**2.228.734,09C</b>

http://assinador.jucepa.pa.gov.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ckf2MqR3SvHzau2Xv19Gw4chave2=K721Y7YD11Dm0Xx\_BUM0Xv ASSINADO DIGITALMENTE POR: 010314823-MAXMILITAN PEREIRA DE JESUS 7992105523-FRANCISCO ALEXANDRE TEIXEIRA PEREIRA

- a) Sob a pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
  - b) As informações foram extraídas das folhas de nº 02 a 23 do livro diário nº 07 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 259963801 em 26/03/2025;
  - c) A Empresa não possui Conselho Fiscal instalado e nem Auditoria Independente.
- Belém-PA, 28 de março de 2025.

MAXMILITAN PEREIRA DE JESUS  
SOCIO ADMINISTRADOR  
C.P.F.:01034148273  
R.G.:07030559500 DETRAN

FRANCISCO ALEXANDRE TEIXEIRA PEREIRA  
CONTADOR  
C.P.F.:780.910.552-34  
C.R.C.: 019231 O-PA

31/03/2025



Certifico o Registro em 31/03/2025

Arquivamento 20001016380 de 31/03/2025 Protocolo 259451789 de 28/03/2025 NIRE 15201522066  
Nome da empresa M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA

Este documento pode ser verificado em: <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 63850937678709



**M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO (00816)**

CNPJ: 14.217.473/0001-50

Endereço: AV GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, 153, EDIF. FUTURA OFFICE SALA 12, NAZARÉ, Belém, PA

Balanco de Resultado Econômico Analítica de 01/01/2024 até 31/12/2024

Diário: 07 Folha: 26



Descrição	Classificação	Conta	Exercício At
Despesas			
Custos diretos da produção			
Custos dos produtos vendidos			
Custos			
Fornecedor	4-1-01-01-01	1725	1.183.793,99D
<b>=Custos</b>			<b>**1.183.793,99D</b>
<b>=Custos dos produtos vendidos</b>			<b>**1.183.793,99D</b>
<b>=Total - Custos diretos da produção</b>			<b>**1.183.793,99D</b>
Despesas			
Despesas com Pessoal			
Outras Despesas com Pessoal			
Outras Despesas	4-3-01-08-01	2015	340,00D
<b>=Outras Despesas com Pessoal</b>			<b>*****340,00D</b>
<b>=Despesas com Pessoal</b>			<b>*****340,00D</b>
Despesas com Serviços de Terceiros			
Remuneração por Serviços de Terceiros			
Honorários de Consultoria	4-3-02-01-03	2040	880,00D
Honorários de Serviços Técnicos	4-3-02-01-04	2045	34.980,28D
Honorários de Representação Comercial	4-3-02-01-07	2048	321.861,68D
<b>=Remuneração por Serviços de Terceiros</b>			<b>****357.721,96D</b>
<b>=Despesas com Serviços de Terceiros</b>			<b>****357.721,96D</b>
Despesas com Localização e Funcionamento			
Despesas com Localização e Manutenção			
Aluguel	4-3-03-01-01	2080	1.964,24D
Condomínios e Taxas	4-3-03-01-03	2090	27.561,69D



[http://assinador.jucepa.pa.gov.br/assinadorweb/autenticacao?chave=0122984358menzau2xv3g6wchave2-f021770d110c0w6\\_b0k0w](http://assinador.jucepa.pa.gov.br/assinadorweb/autenticacao?chave=0122984358menzau2xv3g6wchave2-f021770d110c0w6_b0k0w)  
 ASSINADO LEGITIMAMENTE POR: 11/03/2025 - MAXMILIAN PEREIRA DE JESUS - 0939155334 - FRANCISCO ALEXANDRE TEIXEIRA PEREIRA

- a) Sob a pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
  - b) As informações foram extraídas das folhas de nº 02 a 23 do livro diário nº 07 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 259963801 em 26/03/2025;
  - c) A Empresa não possui Conselho Fiscal instalado e nem Auditoria Independente.
- Belém-PA, 28 de março de 2025.

MAXMILIAN PEREIRA DE JESUS  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 C.P.F.: 01034148273  
 R.G.: 07030559500 DETRAN

FRANCISCO ALEXANDRE TEIXEIRA PEREIRA  
 CONTADOR  
 C.P.F.: 78091055234  
 C.R.C.: 019231-O-PA

31/03/2025



Certifico o Registro em 31/03/2025  
 Arquivamento 20001016380 de 31/03/2025 Protocolo 259451789 de 28/03/2025 NIRE 15201522066  
 Nome da empresa M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 63850937678709

**M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO (00016)**

CNPJ: 14.217.473/0001-50

Endereço: AV GOVERNADOR JOSE MALCHER, 153, EDIF FUTURA OFFICE SALA 12, NAZARE, Belém, PA

Balanco de Resultado Econômico Analítica de 01/01/2024 até 31/12/2024

Diário :7 Folha: 27



Descrição	Classificação	Conta	Exercício At
Água, Luz, Telefone e Internet	4-3-03-01-04	2095	4.262,96D
<b>=Despesas com Localização e Manutenção</b>			<b>*****33.788,89D</b>
Despesas com Expediente			
Despesas Bancárias	4-3-03-02-03	2130	2.104,97D
<b>=Despesas com Expediente</b>			<b>*****2.104,97D</b>
Despesas com Viagens			
Viagens e Estádias	4-3-03-05-01	2195	10.511,75D
<b>=Despesas com Viagens</b>			<b>*****10.511,75D</b>
<b>=Despesas com Localização e Funcionamento</b>			<b>*****46.405,61D</b>
<b>=T o t a l - Despesas</b>			<b>****404.467,57D</b>
Tributos			
Impostos			
IPTU	4-4-01-01-02	2380	935,18D
SIMPLES NACIONAL	4-4-01-01-03	2876	318.408,91D
Outros	4-4-01-01-04	2883	3.510,09D
<b>=Impostos</b>			<b>****322.854,18D</b>
<b>=Tributos</b>			<b>****322.854,18D</b>
Despesas Financeiras			
Despesa com Empréstimos e Financiamentos			
Despesa Financeira com Financiamentos			
Financiamentos para Aquisição de Ativos	4-5-03-02-01	2525	4.497,39D
<b>=Despesa Financeira com Financiamentos</b>			<b>*****4.497,39D</b>
<b>=Despesa com Empréstimos e Financiamentos</b>			<b>*****4.497,39D</b>



http://assinador.jscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=okz2MqM35Mzmzau2Xv35w4chave2=K721yYVD1DmUwx\_BDMXow  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01034148273-MAXMILLIAN PEREIRA DE JESUS178091055234-FRANCISCO ALEXANDRE TEIXEIRA PEREIRA

- a) Sob a pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
  - b) As informações foram extraídas das folhas de nº 02 a 23 do livro diário nº 07 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 259963801 em 26/03/2025;
  - c) A Empresa não possui Conselho Fiscal instalado e nem Auditoria Independente.
- Belém-Pa, 28 de março de 2025.

MAXMILLIAN PEREIRA DE JESUS  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 C.P.F.:01034148273  
 R.G.:07030559500 DETRAN

FRANCISCO ALEXANDRE T EIXEIRA PEREIRA  
 CONTADOR  
 C.P.F.:780.910.552-34  
 C.R.C.: 019231/O-PA

31/03/2025



Certifico o Registro em 31/03/2025  
 Arquivamento 20001016380 de 31/03/2025 Protocolo 259451789 de 28/03/2025 NIRE 15201522066  
 Nome da empresa M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 63850937678709

M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO (00016)

CNPJ: 14.217.473/0001-50

Endereço: AV GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, 153, EDIF FUTURA OFFICE SALA 12, NAZARÉ, Belém, PA

Balanco de Resultado Econômico Analítica de 01/01/2024 até 31/12/2024

Diário :7 Folha: 28



Descrição	Classificação	Conta	Exercício At
=T o t a l - Despesas Financeiras			*****4.497,39D
=T o t a l - Despesas			**1.915.613,13D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RÉCEITAS-----> 2.228.734,09C  
DESPESAS + CUSTO-----> 1.915.613,13D  
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: \*\*\*\*\*313.120,96



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=okr2hgk35mzmauzxv15gw6chave2=x721yyd11dm0wx\_BDMXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01034148273-MAXMILLIAN PEREIRA DE JESUS178091055234-FRANCISCO ALEXANDRE TEIXEIRA PEREIRA

- a) Sob a pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
  - b) As informações foram extraídas das folhas de nº 02 a 23 do livro diário nº 07 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 259963801 em 26/03/2025;
  - c) A Empresa não possui Conselho Fiscal instalado e nem Auditoria Independente.
- Belém-Pa, 28 de março de 2025.

MAXMILLIAN PEREIRA DE JESUS  
SOCIO ADMINISTRADOR  
C.P.F.:01034148273  
R.G.:07030559500 DETRAN

FRANCISCO ALEXANDRE T EIXEIRA PEREIRA  
CONTADOR  
C.P.F.:780.910.552-34  
C.R.C.: 019231/O-PA

31/03/2025



Certifico o Registro em 31/03/2025  
Arquivamento 20001016380 de 31/03/2025 Protocolo 259451789 de 28/03/2025 NIRE 15201522066  
Nome da empresa M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 63850937678709



IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 313.120,96 (TREZENTOS E TREZE MIL, CENTO E VINTE Reais E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

BELÉM, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

---

MAXMILLIAN PEREIRA DE JESUS  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 01034148273

---

FRANCISCO ALEXANDRE TEIXEIRA PEREIRA  
CONTADOR  
CPF: 780.910.552-34 CRC: 019231

http://assinredot.ass.br/assinadeprehab/autenticacaosobaval=0x1034148273-MAXMILLIAN PEREIRA DE JESUS 78091055234-FRANCISCO ALEXANDRE TEIXEIRA PEREIRA



Certifico o Registro em 31/03/2025

Arquivamento 20001016380 de 31/03/2025 Protocolo 259451789 de 28/03/2025 NIRE 15201522066

Nome da empresa M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 63850937678709

31/03/2025



M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO (00016)

CNPJ: 14.217.473/0001-50

Balanco Patrimonial de 01/01/2024 até 31/12/2024

Diário: 7

Fo



Descrição	Nota	Classificação	Exercic
<b>Ativo (5)</b>			
<b>Circulante (10)</b>			
<b>Disponível (15)</b>			
<b>Numerários em caixa (20)</b>			
Caixa (25)		1-1-01-01-01	100,00D
=Numerários em caixa			*****100,00D
<b>Banco conta movimento (30)</b>			
Banco do Brasil S/A. (35)		1-1-01-02-01	259.619,92D
=Banco conta movimento			****259.619,92D
=Disponível			****259.719,92D
<b>Clientes (85)</b>			
<b>Recebimentos Pessoa Física e Jurídica (90)</b>			
Duplicatas a receber (95)		1-1-04-01-01	143.720,70D
=Recebimentos Pessoa Física e Jurídica			****143.720,70D
=Clientes			****143.720,70D
<b>Adiantamento (115)</b>			
<b>Adiantamentos Diversos (155)</b>			
Empréstimo a Sócio - Curto prazo (2890)		1-1-05-03-04	235.208,78D
=Adiantamentos Diversos			****235.208,78D
=Adiantamento			****235.208,78D
=Total - Circulante			****638.649,40D
<b>Ativo Não Circulante (370)</b>			
<b>Imobilizado (435)</b>			
<b>Máquinas e equipamentos (465)</b>			
Máquinas e equipamentos (470)		1-2-03-03-01	1.650,00D
=Máquinas e equipamentos			*****1.650,00D
<b>Informática (475)</b>			
Equipamentos de Processamento - Hardware (480)		1-2-03-04-01	1.650,00D
=Informática			*****1.650,00D
<b>Veículos (495)</b>			
Veículos (500)		1-2-03-06-01	71.958,24D
=Veículos			****71.958,24D
=Imobilizado			****75.258,24D

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=okr2MqM35Mzmzav2Vj3Gw4chavez=K72jYVYD11DmDwX BDNkXw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01034148273-MAXMILLIAN PEREIRA DE JESUS/78091055234-FRANCISCO ALEXANDRE TEIXEIRA PEREIRA

- a) Sob a pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
- b) As informações foram extraídas das folhas de nº 02 a 23 do livro diário nº 07 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 259963801 em 26/03/2024;
- c) A Empresa não possui Conselho Fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Belém-Pa, 28 de março de 2025.

FRANCISCO ALEXANDRE TEIXEIRA PEREIRA  
CONTADOR  
C.P.F.:780.910.552-34  
C.R.C.: 019231/O-PA

MAXMILLIAN PEREIRA DE JESUS  
SOCIO ADMINISTRADOR  
C.P.F.:01034148273  
R.G.:07030559500 DETRAN

31/03/2025



Certifico o Registro em 31/03/2025  
Arquivamento 20001016380 de 31/03/2025 Protocolo 259451789 de 28/03/2025 NIRE 15201522066  
Nome da empresa M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 63850937678709



Descrição	Nota	Classificação	Exercício
=Total - Ativo Não Circulante			****75.258,24D
=Total - Ativo			****713.907,64D

- a) Sob a pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
- b) As informações foram extraídas das folhas de nº 02 a 23 do livro diário nº 07 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 259963801 em 26/03/2024;
- c) A Empresa não possui Conselho Fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Belém-Pa, 28 de março de 2025.

FRANCISCO ALEXANDRE TEIXEIRA PEREIRA  
 CONTADOR  
 C.P.F.: 780.910.552-34  
 C.R.C.: 019231-O-PA

MAXMILLIAN PEREIRA DE JESUS  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 C.P.F.: 01034148273  
 R.G.: 07030559500 DETRAN



http://assinadorweb.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ok:259963801:259963801:26/03/2024:FRANCISCO ALEXANDRE TEIXEIRA PEREIRA  
 ARQUIVADO DIGITALMENTE FOR: 01034148273-MAXMILLIAN PEREIRA DE JESUS:170091055234-FRANCISCO ALEXANDRE TEIXEIRA PEREIRA

31/03/2025



Certifico o Registro em 31/03/2025  
 Arquivamento 20001016380 de 31/03/2025 Protocolo 259451789 de 28/03/2025 NIRE 15201522066  
 Nome da empresa M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 63850937678709



M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO (00016)  
 CNPJ: 14.217.473/0001-50  
 Balanço Patrimonial de 01/01/2024 até 31/12/2024

Diário: 7

Exercício

Descrição	Nota	Classificação	Exercício
<b>Passivo (680)</b>			
<b>Circulante (685)</b>			
<b>Financiamentos (745)</b>			
<b>Financiamentos (750)</b>			
Financiamentos para Aquisição de Ativos (755)		2-1-02-01-01	30.464,88C
=Financiamentos			****30.464,88C
=Financiamentos			****30.464,88C
<b>Fornecedores (765)</b>			
<b>Pessoa Física e Pessoa Jurídica (770)</b>			
Fornecedores de Serviços (780)		2-1-03-01-02	98.772,21C
=Pessoa Física e Pessoa Jurídica			****98.772,21C
=Fornecedores			****98.772,21C
<b>Tributos e Contribuições (790)</b>			
<b>Tributos e Contribuições (795)</b>			
Simplex Nacional (2862)		2-1-05-01-09	58.978,23C
=Tributos e Contribuições			****58.978,23C
=Tributos e Contribuições			****58.978,23C
<b>Contas a pagar (1070)</b>			
<b>Aluguéis a pagar (1071)</b>			
Aluguéis a Pagar (1072)		2-1-09-01-01	160,95C
=Aluguéis a pagar			*****160,95C
=Contas a pagar			*****160,95C
<b>Total - Circulante</b>			****188.376,27C
<b>Patrimônio líquido (1170)</b>			
<b>Capital Social (1175)</b>			
Capital Integralizado (2869)		2-3-01-03	40.000,00C
=Capital Social			****40.000,00C
<b>Prejuízos/Défeits Acumulados ou Resultado (1325)</b>			
<b>Prejuízos/Défeits Acumulados (1330)</b>			
Lucros/Superávits Apurados (1335)		2-3-03-01-01	485.531,37C
=Prejuízos/Défeits Acumulados			****485.531,37C
=Prejuízos/Défeits Acumulados ou Resultado			****485.531,37C
<b>Total - Patrimônio líquido</b>			****525.531,37C

a) Sob a pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;  
 b) As informações foram extraídas das folhas de nº 02 a 23 do livro diário nº 07 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 259963801 em 26/03/2024;  
 c) A Empresa não possui Conselho Fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Belém-Pa, 28 de março de 2025.

FRANCISCO ALEXANDRE TEIXEIRA PEREIRA  
 CONTADOR  
 C.P.F.: 780.910.552-34  
 C.R.C.: 019231/O-PA

MAXMILLIAN PEREIRA DE JESUS  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 C.P.F.: 04034148273  
 R.G.: 07030559500-DETRAN

31/03/2025



Certifico o Registro em 31/03/2025  
 Arquivamento 20001016380 de 31/03/2025 Protocolo 259451789 de 28/03/2025 NIRE 15201522066  
 Nome da empresa M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 63850937678709

M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO (00016)

CNPJ: 14.217.473/0001-50

Balanco Patrimonial de 01/01/2024 até 31/12/2024

Diário: 7

Fo



Exercício

\*\*\*713.907.640

Descrição Nota Classificação

=Total - Passivo

- a) Sob a pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
- b) As informações foram extraídas das folhas de nº 02 a 23 do livro diário nº 07 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 259963801 em 26/03/2024;
- c) A Empresa não possui Conselho Fiscal instalada e nem Auditoria Independente.

Belém-Pa, 28 de março de 2025.

FRANCISCO ALEXANDRE TEIXEIRA PEREIRA  
CONTADOR  
C.P.F.: 780.910.552-34  
C.R.C.: 019231/O-PA

MAXMILLIAN PEREIRA DE JESUS  
SOCIO ADMINISTRADOR  
C.P.F.: 01034148273  
R.G.: 07030559500 DETRAN



http://assinador.pses.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=0x12MhJ5Mzrrau2Xvj5a5chdve2=872jyVvE11DmDx-ENXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01034148273-MAXMILLIAN PEREIRA DE JESUS|709165534-FRANCISCO ALEXANDRE TEIXEIRA PEREIRA

31/03/2025



Certifico o Registro em 31/03/2025

Arquivamento 20001016380 de 31/03/2025 Protocolo 259451789 de 28/03/2025 NIRE 15201522066

Nome da empresa M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 63850937678709





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=0kr2Mgk35mzau2xvjSgw4chavez=K72jYYD1DmJx\_BDMXow  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01034148273-MAXMILLIAN PEREIRA DE JESUS|78091055234-FRANCISCO ALEXANDRE TEIXEIRA PEREIRA

### ÍNDICES CONTÁBEIS

ÍNDICES DE LIQUIDEZ			
<b>LIQUIDEZ GERAL</b>			
ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 638.649,40		
-----		ILG =	
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R\$ 188.376,27		3,39
		ILG:	3,39
<b>LIQUIDEZ CORRENTE</b>			
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 638.649,40		
-----		ILC =	
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 188.376,27		3,39
		ILC:	3,39
<b>LIQUIDEZ SECA</b>			
ATIVO CIRCULANTE – ESTOQUE	R\$ 638.649,40		
-----		ILS =	
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 188.376,27		3,39
		ILS:	3,39
<b>LIQUIDEZ IMEDIATA</b>			
DISPONÍVEL	R\$ 293.261,34		
-----		ILI =	
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 188.376,27		1,56
		ILI:	1,38

ÍNDICES DE SOLVÊNCIA			
<b>SOLVÊNCIA GERAL</b>			
ATIVO TOTAL	R\$ 713.907,64		
-----		SG =	
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R\$ 188.376,27		3,79
		SG:	3,79

- a) Sob a pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
- b) As informações foram extraídas das folhas de nº 02 a 23 do livro diário nº 07 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 259963801 em 26/03/2025;
- c) A Empresa não possui Conselho Fiscal instalado e nem Auditoria Independente.



MAXMILLIAN PEREIRA DE JESUS  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 01034148273  
 R.G.:07030559500 DET RAN

FRANCISCO ALEXANDRE T EIXEIRA PEREIRA  
 CONTADOR  
 C.P.F.:780.910.552-34  
 C.R.C.: 019231/O-PA

31/03/2025



Certifico o Registro em 31/03/2025  
 Arquivamento 20001016380 de 31/03/2025 Protocolo 259451789 de 28/03/2025 NIRE 15201522066  
 Nome da empresa M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE  
 COMPUTADOR LTDA  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 63850937678709



### ÍNDICES DE RENTABILIDADE

#### RETORNO SOBRE O INVESTIMENTO

LUCRO LÍQUIDO	ROI =	R\$ 485.531,37	= 68,01%	
ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 713.907,64		ROI: 54,95%

#### RETORNO SOBRE O PATRIMÔNIO

LUCRO LÍQUIDO	ROE =	R\$ 485.531,37	= 87,66%	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 525.531,27		ROE: 92,39%

### ÍNDICES DE ESTRUTURA DO ATIVO

#### PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

DISPONÍVEL	IPD =	R\$ 259.619,92	= 40,65%	
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 638.649,40		IPD: 40,65%

#### PARTICIPAÇÃO DO ESTOQUE

ESTOQUE	IPE =	R\$ 0,00	= 0,00%	
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 638.649,40		IPE: 0,00%

#### PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

ATIVO CIRCULANTE	IPAC =	R\$ 638.649,40	= 89,46%	
ATIVO TOTAL		R\$ 713.907,64		IPAC: 89,46%

- a) Sob a pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
- b) As informações foram extraídas das folhas de nº 02 a 23 do livro diário nº 07 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 259963801 em 26/03/2025;
- c) A Empresa não possui Conselho Fiscal instalado e nem Auditoria Independente.



MAXMILLIAN PEREIRA DE JESUS  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 01034148273  
R.G.:07030559500 DET RAN

FRANCISCO ALEXANDRE TEIXEIRA PEREIRA  
CONTADOR  
C.P.F.:780.910.552-34  
C.R.C.: 019231/O-PA

31/03/2025



Certifico o Registro em 31/03/2025  
Arquivamento 20001016380 de 31/03/2025 Protocolo 259451789 de 28/03/2025 NIRE 15201522066  
Nome da empresa M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE  
COMPUTADOR LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 63850937678709



http://assinador.pses.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=6kr2mgw35mzmau2xv1s9w6chavez=K72jyyd1IdmIux\_BDMXow  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01034148273-MAXMILLIAN PEREIRA DE JESUS|78091055234-FRANCISCO ALEXANDRE TEIXEIRA PEREIRA

**M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR**  
 AV GOVERNADOR JOSE MALCHER, 153, EDIF FUTURA OFFICE – SALA 12, NAZARE, BELEM-PA, CEP: 66.040-281  
 CNPJ: 14.217.473/0001-50 Nire: 15201522066 Data de Abertura: 28/08/2011 Diário: 7 Folha: 37

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO			
<b>PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS</b>			
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO	R\$ 188.376,27		
-----		PCT =	= 26,39%
ATIVO TOTAL	R\$ 600.786,68		PCT: 26,39%
<b>COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO</b>			
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 188.376,27		
-----		CE =	= 100%
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 188.376,27		CE: 100%
<b>IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
ATIVO PERMANENTE	R\$ 75.258,24		
-----		IPL =	= 14,32%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 412.410,41		IPL: 14,32%

- a) Sob a pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
- b) As informações foram extraídas das folhas de nº 02 a 23 do livro diário nº 07 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 259963801 em 26/03/2025;
- c) A Empresa não possui Conselho Fiscal instalado e nem Auditoria Independente.



MAXMILLIAN PEREIRA DE JESUS  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 01034148273  
 R.G.: 07030559500 DET RAN

FRANCISCO ALEXANDRE TEIXEIRA PEREIRA  
 CONTADOR  
 C.P.F.: 780.910.552-34  
 C.R.C.: 019231/O-PA

31/03/2025



Certifico o Registro em 31/03/2025  
 Arquivamento 20001016380 de 31/03/2025 Protocolo 259451789 de 28/03/2025 NIRE 15201522066  
 Nome da empresa M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 63850937678709



259451789



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA
PROTOCOLO	259451789 - 28/03/2025
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

#### MATRIZ

NIRE 15201522066 CNPJ 14.217.473/0001-50 CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2025 SOB N: 20001016380
---

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01034148273 - MAXMILIAN PEREIRA DE JESUS - Assinado em 28/03/2025 às 11:57:14
Cpf: 78091055234 - FRANCISCO ALEXANDRE TEIXEIRA PEREIRA - Assinado em 28/03/2025 às 11:23:54

Assinado eletronicamente por  
KARLA DA COSTA DIAS  
SECRETÁRIA GERAL

31/03/2025



Certifico o Registro em 31/03/2025  
Arquivamento 20001016380 de 31/03/2025 Protocolo 259451789 de 28/03/2025 NIRE 15201522066  
Nome da empresa M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE  
COMPUTADOR LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 63850937678709

**DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E REVENDA AUTORIZADA**

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa **M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA**, com sede na cidade de **Belém**, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob **14.217.473/0001-50** é **REVENDEDORA AUTORIZADA COM EXCLUSIVIDADE** em toda a região Metropolitana de Belém, Nordeste Paraense e Região do Marajó e **REVENDEDORA AUTORIZADA** em todo o território brasileiro de todos produtos (Plataformas, Aplicativos, Sistemas e Módulos) produzidos e de exploração comercial exclusiva da **GovSolutions**.

Declaramos ainda que somos **RESPONSÁVEIS COM EXCLUSIVIDADE**, em todo o território brasileiro, pela **EXPLORAÇÃO COMERCIAL**, prestação de serviços de manutenção e suporte técnica remoto/online com garantia de fabricante.

A presente Declaração tem validade pelo prazo de 02 anos a partir da data de sua assinatura.

Belém – PA, 27 de janeiro de 2026

ALMEIDA  
DESENVOLVIMENTO  
E LICENCIAMENTO DE  
PROGRA:3098247500  
0191

Assinado de forma digital  
por ALMEIDA  
DESENVOLVIMENTO E  
LICENCIAMENTO DE  
PROGRA:30982475000191  
Dados: 2026.01.27 16:05:21  
-03'00'

**GovSolutions**

**CNPJ: 30.982.475/0001-91**

**Heraldo N. Almeida Ferreira**

**CPF: 027.621.542-78**



**RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS QUE A M P DE JESUS (CNPJ 14.217.473/0001-50) É REVENDEDORA  
AUTORIZADA COM EXCLUSIVIDADE.**

MUNICÍPIO	REGIÃO	ESTADO
Abaetetuba	Nordeste	Pará
Acará	Nordeste	Pará
Afuá	Marajó	Pará
Anajás	Marajó	Pará
Ananindeua	Metropolitana	Pará
Augusto Corrêa	Nordeste	Pará
Aurora do Pará	Nordeste	Pará
Bagre	Marajó	Pará
Baião	Nordeste	Pará
Barcarena	Metropolitana	Pará
Belém	Metropolitana	Pará
Benevides	Metropolitana	Pará
Bonito	Nordeste	Pará
Bragança	Nordeste	Pará
Breves	Marajó	Pará
Bujaru	Metropolitana	Pará
Cachoeira do Arari	Marajó	Pará
Cachoeira do Piriá	Nordeste	Pará
Cametá	Nordeste	Pará
Capanema	Nordeste	Pará
Capitão Poço	Nordeste	Pará
Castanhal	Metropolitana	Pará
Chaves	Marajó	Pará
Colares	Nordeste	Pará
Concórdia do Pará	Nordeste	Pará
Curralinho	Marajó	Pará
Curuçá	Nordeste	Pará
Garrafão do Norte	Nordeste	Pará
Gurupá	Marajó	Pará
Igarapé-Açu	Nordeste	Pará
Igarapé-Miri	Nordeste	Pará
Inhangapi	Metropolitana	Pará
Ipixuna do Pará	Nordeste	Pará
Irituia	Nordeste	Pará
Limoeiro do Ajuru	Nordeste	Pará
Mãe do Rio	Nordeste	Pará
Magalhães Barata	Nordeste	Pará
Maracanã	Nordeste	Pará
Marapanim	Nordeste	Pará
Marituba	Metropolitana	Pará
Melgaço	Marajó	Pará





Mocajuba	Nordeste	Pará
Moju	Nordeste	Pará
Muaná	Marajó	Pará
Nova Esperança do Piriá	Nordeste	Pará
Nova Timboteua	Nordeste	Pará
Oeiras do Pará	Nordeste	Pará
Ourém	Nordeste	Pará
Paragominas	Sudeste	Pará
Peixe-Boi	Nordeste	Pará
Ponta de Pedras	Marajó	Pará
Portel	Marajó	Pará
Primavera	Nordeste	Pará
Quatipuru	Nordeste	Pará
Salinópolis	Nordeste	Pará
Salvaterra	Marajó	Pará
Santa Bárbara do Pará	Metropolitana	Pará
Santa Cruz do Arari	Marajó	Pará
Santa Izabel do Pará	Metropolitana	Pará
Santa Luzia do Pará	Nordeste	Pará
Santa Maria do Pará	Nordeste	Pará
Santarém Novo	Nordeste	Pará
Santo Antônio do Tauá	Metropolitana	Pará
São Caetano de Odivelas	Nordeste	Pará
São Domingos do Capim	Nordeste	Pará
São Francisco do Pará	Nordeste	Pará
São João da Ponta	Nordeste	Pará
São João de Pirabas	Nordeste	Pará
São Miguel do Guamá	Nordeste	Pará
São Sebastião da Boa Vista	Marajó	Pará
Soure	Marajó	Pará
Tailândia	Nordeste	Pará
Terra Alta	Nordeste	Pará
Tomé-Açu	Nordeste	Pará
Tracuateua	Nordeste	Pará
Ulianópolis	Sudeste	Pará
Vigia	Nordeste	Pará
Viseu	Nordeste	Pará

Belém-PA, 27 de janeiro de 2026.

ALMEIDA  
DESENVOLVIMENTO E  
LICENCIAMENTO DE  
PROGRA:30982475000191

Assinado de forma digital por  
ALMEIDA DESENVOLVIMENTO E  
LICENCIAMENTO DE  
PROGRA:30982475000191  
Dados: 2026.01.27 16:05:50 -03'00'

**GovSolutions**

**CNPJ: 30.982.475/0001-91**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
CNPJ nº 05.105.135/0001-35  
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 202505290016 – IL/CCL/PMM  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025060096 – SEMED/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO  
QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MOJU/PA, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E M P DE JESUS  
DESENVOLVIMENTO E  
LICENCIAMENTO DE  
PROGRAMAS DE COMPUTADOR  
LTDA, CONSOANTE AS  
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES  
SEGUINTE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU/PA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Lauro Sodré, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.450-000, Moju, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº **05.105.135/0001-35**, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA**, brasileiro, agente público municipal, casado, portador do RG nº 2679805 PC/PA e do CPF nº 159.378.362-00, residente e domiciliado nesta cidade de Moju, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, devidamente representada neste ato pela Sra. Secretária Municipal **SANDRA HELENA ATAÍDE DE LIMA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 7317406 - SSP/PA e do CPF nº 081.938.942-00, residente e domiciliado nesta cidade de Moju/PA, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e **M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 14.217.473/0001 - 50, com sede na Avenida Governador José Malcher, 153, Edif. Futura Office sala 12, Cep: 66040 - 281, Nazaré, Belém - PA, neste ato representado por **MAXMILLIAN PEREIRA DE JESUS**, portador do RG sob nº 4771221 MTE/PA, e do CPF sob nº 010.341.482 - 73, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO**

1.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 202505290016 – IL/CCL/PMM**, com fundamento no Art. 74, inciso I da Lei federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL**

2.1. É objeto deste instrumento é a **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO ESCOLAR APLICADO EXCLUSIVAMENTE AO SETOR PÚBLICO – GESTOR WEB, POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), COM ATUALIZAÇÕES QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO DE TODOS OS SISTEMAS/MÓDULOS FORNECIDOS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOJU/PA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Proposta, que integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
CNPJ nº 05.105.135/0001-35  
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (MENSAL)	UNIDADE	CATSERV	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO ESCOLAR APLICADO EXCLUSIVAMENTE AO SETOR PÚBLICO – GESTOR WEB, POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), COM ATUALIZAÇÕES QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO DE TODOS OS SISTEMAS/MÓDULOS FORNECIDOS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOJU/PA	12	Serv.	821 (14281)	R\$ 13.150,15	R\$ 157.801,80

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA fará jus ao pagamento de remuneração mensal, no valor de **R\$ 157.801,80 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Oitocentos e Um Reais e Oitenta Centavos)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

3.2. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal, bem como, NF atestada pelo fiscal do contrato.

3.3. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal, os dados do Contrato e procedimento de origem, assim como o evento ao qual se refere.

3.4. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 3.2 começará a contar a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

3.6. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as condições avençadas através do Termo de Referência, da proposta adjudicada e deste Termo de Contrato.

3.7. Os valores referentes a reajuste que é tratado no art.92, V da Lei 14.333/2021 será considerado a data base a da assinatura do contrato, considerando que o orçamento é utilizado valor de contratos firmados com outros municípios, conforme orientação do TCU. A periodicidade será de intervalo de um ano. O índice a ser utilizado será o IGP-M.

3.8. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões de habilitação.

3.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**  
**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES**

3.10. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da CONTRATADA.

3.11. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observando-se o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1. **Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, observando os regulamentos e exigências contidos no Termo de Referência (parte integrante e indivisível deste instrumento) e ainda as normas dos órgãos reguladores e fiscalizadores competentes;**

5.2. Prestar os serviços de locação de software de gestão escolar, na forma das especificações da proposta de serviços acostada a esse Termo de Contrato;

5.3. Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda.

5.4. Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

5.5. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

5.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

5.7. Aceitar sem restrições a fiscalização do **CONTRATANTE** no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições de execução dos serviços contratados;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Efetuar o pagamento de custas e demais despesas judiciais, bem como despesas de honorários de assistentes técnicos e de sucumbência, quando necessários;

6.2. Fornecer ao **CONTRATADO** todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, relações, listagens, cópias de legislação e dos documentos, necessários para a execução dos serviços.

6.3. Fiscalizar a execução do objeto podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, ao **CONTRATADO**, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos.

6.4. Manter o sigilo sobre as técnicas do contratado a que tenha acesso.

6.5. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
CNPJ nº 05.105.135/0001-35  
**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor **Andréa Quaresma Da Silva- Secretária de Educação Adjunta– Matrícula nº 153725-3**, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto;

7.2. A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar ao CONTRATADO, por escrito, sobre as irregularidade ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis;

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Moju, descrito abaixo:

**ORGÃO:** 11 Fundo Municipal de Educação

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01 Fundo Municipal de Educação

**ATIVIDADE:** 12.361.0009.2.047 Manutenção do Fundo Municipal de Educação

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**SUBELEMENTO:** 11.00 Locação de Software

**FONTE DE RECURSOS:** 1.001 - Recursos Ordinários

**ORGÃO:** 12 Fundo Municipal de Educação Básica

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01 Fundo Municipal de Educação Básica

**ATIVIDADE:** 12.361.0009.2.052 Educação Básica 30%

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**SUBELEMENTO:** 11.00 Locação de Software

**FONTE DE RECURSOS:** 1.113 Transferência do Fundeb 30%

**CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**  
**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES**

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Multa.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**  
**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES**

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro acional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O serviço deverá ser executado entregue obedecendo a especificação.

10.2. A Ordem de Serviços, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos serviços adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

10.3. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do serviço serão de exclusividade do contratante.

10.4. Deverá ser realizado relatórios dos atos praticados para fins de busca ao êxito processual e atestado pelo fiscal do contrato para fins de pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como diante das hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
CNPJ nº 05.105.135/0001-35  
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXCLUSIVIDADE**

14.1. Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo e que eventualmente venha a ser firmado.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Portal da Transparência do Município. E, se necessário, serão publicados nas impressas oficiais da União e do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 O presente Contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

17.2 O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

17.3 O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos Arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**  
**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Moju/PA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em três vias de igual teor.

MUNICÍPIO DE Assinado de forma digital por MOJU:05105135000135  
MOJU:05105135000135

Moju/PA, 09 de junho de 2025.

RUBENS DE SOUSA  
TEIXEIRA:15937836200  
Assinado de forma digital por RUBENS DE SOUSA  
TEIXEIRA:15937836200

**RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CONTRATANTE**

SANDRA HELENA ATAÍDE DE LIMA  
LIMA:08193894200  
Assinado de forma digital por SANDRA HELENA ATAÍDE DE LIMA  
LIMA:08193894200

**SANDRA HELENA ATAÍDE DE LIMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATANTE**

M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA  
Assinado de forma digital por M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA  
P:14217473000150  
Dados: 2025.06.09 12:08:21 -03'00'

1) Testemunha: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

2) Testemunha: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 83.267.989/0001-21



CONTRATO Nº 20260001

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20260001, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ E A EMPRESA M P DE JESUS DESENV. E LICENC.DE PROG. DE COMP. LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de AURORA DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ, CNPJ-MF, Nº 23.725.863/0001-21, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CLARA REGINA SALES DIAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e do outro lado M P DE JESUS DESENV. E LICENC.DE PROG. DE COMP. LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 14.217.473/0001-50, com sede na AV GOVERNADOR JOSE MALCHER, Nº 153, NAZARE, Belém-PA, CEP 66040-281, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).MAXMILLIAN PEREIRRA DE JESUS, portador do(a) CPF 010.341.482-73, têm justo e contratado o seguinte:

**1. DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES PARA GESTÃO ESCOLAR INCLUINDO OS SISTEMAS DE GESTÃO ECONÔMICA (WEB-ONLINE/DESKTOP-OFFLINE) PORTAL DE MATRÍCULAS (ONLINE - WEB-ON-LINE), DIÁRIO DE CLASSE (WEB-ON-LINE/MOBILE-OFFLINE) PORTAL DO ALUNO RESPONSÁVEL (WEB-ONLINE/MOBILE ONLINE) GESTÃO PEDAGÓGICA (WEB-ONLINE) APLICADO EXCLUSIVAMENTE AO SETOR PÚBLICO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), COM ATUALIZAÇÕES QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO DE TODOS OS SISTEMAS/MÓDULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo INEXIGIBILIDADE - 6.2026-01 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3. Itens Contratados:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
126347	LOCAÇÃO DE SOFTWARE GESTOR ESCOLAR	SERVIÇO	12,00		4.217,700
50.612,40	contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de softwares para gestão escolar incluindo os sistemas de gestão econômica (web-online/desktop-offline) portal de matrículas (online - web-on-line) , diário de classe (web-on-line/mobile-offline) portal do aluno responsável (web-online/mobile online) gestão pedagógica (web-online) aplicado exclusivamente ao setor público por prazo determinado (locação), com atualizações que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, serviços de				



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 83.267.989/0001-21**

implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos, para atender as necessidades da secretaria municipal educação de Aurora do Pará.

126348	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA	SERVIÇO	1,00	5.000,000
5.000,00				
55.612,40			VALOR GLOBAL	RS

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, nº 6.2026-01.

## 3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 6.2026-01 e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) INEXIGIBILIDADE de nº 6.2026-01.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 83.267.989/0001-21**

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**3.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**3.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**3.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**3.12.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**3.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**3.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**3.15.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

**3.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**3.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**3.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

**3.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

**3.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**3.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**3.23.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 83.267.989/0001-21**

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 4.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 4.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- 4.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.
- 4.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - c)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - d)** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 4.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 4.10.** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 4.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 83.267.989/0001-21**



**4.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5. DA VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

## **6. DA RESCISÃO**

**6.1.** Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## **7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 83.267.989/0001-21**

- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:**

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV - Multa:
  - a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).**

**7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).**

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):**

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 83.267.989/0001-21**



II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**7.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**7.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**7.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **8. DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**8.1.** O valor total da presente avença é de R\$ 55.612,40 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e quarenta centavos).

**8.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**8.3.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**8.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ atestar a execução do objeto do contrato.

**8.5.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**8.6.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 83.267.989/0001-21**

**8.7.** Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**8.8.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**8.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**8.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.12.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

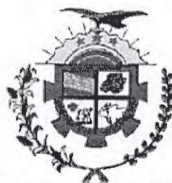
**8.14.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

**8.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.17.** A CONTRATADA regulamente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 83.267.989/0001-21**



## 9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - .

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ, na dotação orçamentária Exercício 2026 Atividade 0501.121222094.2.109 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## 11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## 12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 83.267.989/0001-21**

**13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**14.1.** Fica eleito o Foro da cidade de AURORA DO PARÁ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**14.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

AURORA DO PARÁ - PA, 06 de Janeiro de 2026

CLARA REGINA SALES DIAS:71917829272  
Assinado de forma digital por CLARA REGINA SALES DIAS:71917829272  
Dados: 2026.01.15 14:17:19 -03'00'

VANESSA GUSMAO MIRANDA:984  
Assinado de forma digital por VANESSA GUSMAO MIRANDA:98492101253  
Dados: 2026.01.15 14:17:39 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ 92101253  
CNPJ(MF) 23.725.863/0001-21

CONTRATANTE

M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE  
Assinado de forma digital por M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE  
P:14217473000150  
Dados: 2026.01.08 10:32:28 -03'00'

M P DE JESUS DESENV. E LICENC.DE PROG. DE COMP. LTDA

CNPJ 14.217.473/0001-50

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
C.N.P.J. Nº 30.060.047/0001-01



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.562/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE AFUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 30.060.047/0001-01, com sede e foro na cidade de Afuá, Estado do Pará, na Travessa Quintino Bocaiuva, nº 21, Bairro Centro, na cidade de Afuá/PA, CEP 68.890-000, representada neste ato por sua Secretária Municipal a Sra. **KELLY CRISTINA DOS SANTOS SALOMÃO**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da RG nº 306833 SSP/AP e do CPF nº 428.215.172-20, residente em Afuá-PA, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **M DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.217.473/0001-50, estabelecida na Avenida Governador José Malcher, nº 153, Edif. Futura Office, sala 12, CEP: 66040-281, Belém/PA, neste ato representado pelo Sr. **MAXMILLIAN PEREIRA DE JESUS**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 07030559500 – DETRAN/PA e no CPF sob o nº 010.341.482-73, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua/PA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado, com supedâneo no artigo 25, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em plataforma de Gestão educacional desenvolvida exclusivamente para o setor público para implantação, treinamento e concessão de licença de uso de Sistema de Gestão Escolar, que integra todos os departamentos e profissionais da rede Municipal de Ensino do Município de Afuá/PA.**

1.2 - Vinculam-se ao presente Contrato, o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023-PMA, a proposta de preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, juntamente com o termo de referência de contratação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e VI da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**C.N.P.J. Nº 30.060.047/0001-01**



- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Afuá/PA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.8. A CONTRATADA assume toda e qualquer responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim como pelas orientações que prestar, até a prestação/aprovação das contas junto aos órgãos fiscalizadores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA HABILITAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO PROFISSIONAL**

- 5.1 - A Contratada obriga-se a manter durante toda a vigência contratual as credenciais necessárias e/ou registro nos órgãos de classe competente que a tornam apta a realizar o objeto desta contratação, bem como de seus empregados e/ou prepostos, de forma que não venha exercer atividade ao arripio da lei.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**C.N.P.J. Nº 30.060.047/0001-01**



**Parágrafo Primeiro.** A apuração das faltas cometidas pela Contratada no exercício de atividades necessárias à execução deste contrato será efetuada mediante processo administrativo adequado, sendo assegurado sempre o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Segundo.** No caso de responsabilização da Contratada por perdas e danos causado à Contratante e/ou a Terceiros, aplicam-se as sanções administrativas previstas neste contrato, independente da resolução do mesmo.

**Parágrafo Terceiro.** Havendo responsabilização judicial da Contratante pela má atuação, seja dolosa ou culposa, da Contratada, fica aquela autorizada a tomar todas as medidas administrativas ou judiciais para a cobrança de indenização compensatória pelas perdas e danos sofridos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 28 de fevereiro de 2023, extinguindo-se em 28 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes

penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

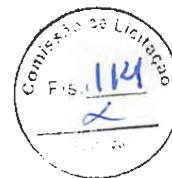
8.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis:



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
C.N.P.J. Nº 30.060.047/0001-01



8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do

pagamento, se julgar conveniente;

8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do

CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE

9.1 – O valor mensal dos serviços prestados é de R\$ 6.826,33 (seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 81.916,00 (oitenta e um mil e novecentos e dezenove reais), conforme planilha de preços abaixo

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após a emissão da nota fiscal emitida pela contratada;

**Parágrafo Segundo** - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, estará sujeito a incidência de multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária do INPC/IBGE até a data do efetivo pagamento, além da indenização pelos eventuais custos necessários à satisfação do crédito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária:

**Exercício 2023**

**15 – FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFUÁ**

Projeto/Atividade: **12.122.1203.2-093 – Manutenção da Secretaria de Educação**

Classificação econômica: **3.3.90.40.00.00 – Serviço tecnologia informação comunicação – PJ**

10.2. Fica o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**C.N.P.J. Nº 30.060.047/0001-01**



11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública contratante, ou por comum acordo das partes, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Afuá/PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - E assim, por estarem justas e contratadas as partes, entre si, lavram o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e analisado, é assinado pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo elencadas.

Afuá/PA, 28 de fevereiro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ/MF nº 30.060.047/0001-01**  
**KELLY CRISTINA DOS SANTOS SALOMÃO**  
**CONTRATANTE**

**M DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR**  
**LTDA**  
**CNPJ Nº 14.217.473/0001-50**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa **M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA**, inscrito no CNPJ Nº. **14.217.473/0001-50**, estabelecida na **AV. GOVERNADOR JOSE MALCHER, 153, EDIF FUTURA OFFICE SALA 12, NAZARE, BELÉM/PA**, fornece à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURRALINHO-PA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **21.091423/0001-34**, situada na **Rua Esmeralda Fonseca, s/n, centro**, os serviços de **LICENÇA DE USO, GERENCIAMENTO E SUPORTE TÉCNICO** no software de gestão escolar voltado ao setor público municipal denominado **GESTOR ESCOLAR WEB**.

Tal serviço é fornecido mediante licença de uso, de acordo com contrato anual, em 12 unidades.

Atesto ainda que tal prestação de serviço ocorre desde **2022** até a presente data e todos os serviços propostos e contratados estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Currálinho – PA, 27 de junho de 2024.

JAIME DE MORAES  
OLIVEIRA:7515283521  
5

Assinado de forma digital por  
JAIME DE MORAES  
OLIVEIRA:75152835215  
Dados: 2024.06.27 20:39:30 -03'00'

**JAIME DE MORAES OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Educação de Currálinho - PA  
Decreto: 008/2021

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**



Atesto para os devidos fins, que a empresa **M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA**, inscrito no CNPJ Nº. **14.217.473/0001-50**, estabelecida na **AV. GOVERNADOR JOSE MALCHER, 153, EDIF FUTURA OFFICE SALA 12, NAZARE, BELÉM/PA**, fornece a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **05.171.699/0001-76**, situada na **Av. Barão do Rio Branco, 1060, Centro – Santa Izabel do Pará – PA, CEP: 68790-000**, os serviços de **LICENÇA DE USO, GERENCIAMENTO E SUPORTE TÉCNICO** no software de gestão escolar voltado ao setor público municipal denominado **GESTOR ESCOLAR WEB**.

Tal serviço é fornecido mediante licença de uso, de acordo com contrato anual, em 12 unidades.

Atesto ainda que tal prestação de serviço ocorre desde **15 de setembro de 2022** até a presente data e todos os serviços propostos e contratados estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Santa Izabel do Pará – PA, 27 de junho de 2024.

**ELEN CRISTINA DA CRUZ ALVEZ**

Secretária Municipal de Educação de Santa Izabel do Pará - PA

**Decreto Nº 009/2021**

*Fabiana do Socorro da Silva Costa*

Secretária Adjunta de Educação

Portaria: 075/2021 - GS

Matrícula: 110249-4

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14.217.473/0001-50  
**Razão Social:** M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAM  
**Endereço:** AVE GOVERNADOR JOSÉ MALCHER 153 EDIF FUTURA OFFICE / NAZARE / BELEM / PA / 66040-281

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/03/2026 a 25/04/2026

**Certificação Número:** 2026032705241996533302

Informação obtida em 31/03/2026 14:56:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo Nº 463316/119/2026

Contribuinte: M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E  
LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE  
CPF/CNPJ: 14.217.473/0001-50  
Inscrição Mobiliária: 310068-1  
Endereço: AV GOVERNADOR JOSE MALCHER , 153 EDIF  
FUTURA OFFICE SALA 12

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que:

**Não constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças em seu nome.**

Certidão emitida às **12:47** horas, do dia **20/02/2026** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dias.**

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site:  
<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

NA ANALISE DOS DÉBITOS FORAM CONSIDERADOS OS TRIBUTOS INSCRITOS OU NÃO EM DIVIDA ATIVA E A REGULARIDADE DO EXERCICIO FISCAL CORRENTE.

QR CODE PARA AUTENTICAÇÃO



Aponte a câmera do seu celular para o QRCode ou acesse:

<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

e informe os dados abaixo:

Chave: 1X6B26R7H

Data de Emissão: 20/02/2026 17:28



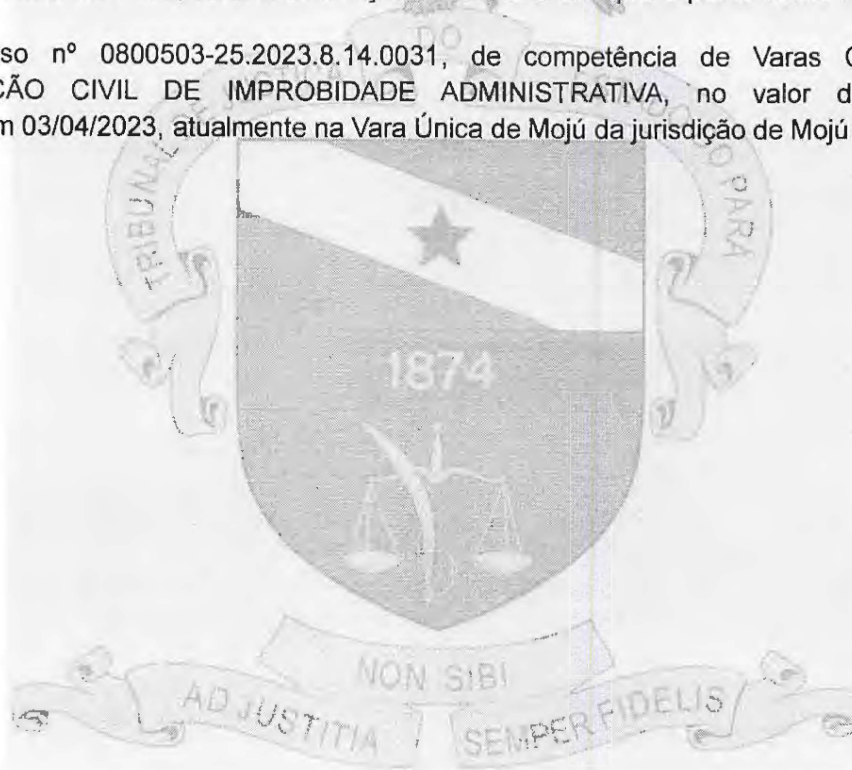
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL POSITIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA, CNPJ 14.217.473/0001-50, CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

1 - Processo nº 0800503-25.2023.8.14.0031, de competência de Varas Cíveis - Fazenda Pública, AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, no valor de R\$ 283.032,2, distribuído em 03/04/2023, atualmente na Vara Única de Mojú da jurisdição de Mojú.



quarta-feira, 4 fevereiro, 2026 MARCELO SANTOS  
COSTA:41001702204

Assinado de forma digital por  
MARCELO SANTOS  
COSTA:41001702204  
Dados: 2026.02.06 09:40:11 -03'00'

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 04/02/2026 09:41:32

CONTROLE: 02040913833121

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Válida até 05/05/2026 00:00:00

Libra (camila.smatos)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE ALMEIDA E PEREIRA  
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE  
COMPUTADOR LTDA  
CNPJ nº 14.217.473/0001-50**



http://assinador.pses.com.br/assinador/autenticacao?chave=13JWV1-154\_KT1U1X1DNG1chav=3=K723AVD1Dchav\_H0V1  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01034148273-MAXMILLIAN FERREIRA DE JESUS|02762154278-HERALDO NAZARENO ALMEIDA FERREIRA

HERALDO NAZARENO ALMEIDA FERREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/02/1995, SOLTEIRO, CONTADOR, CPF nº 027.621.542-78, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06377086610, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado na PASSAGEM BRASILIA, 05, GUAMA, BELÉM, PA, CEP 66.073-110, BRASIL.

MAXMILLIAN PEREIRA DE JESUS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/12/1992, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 010.341.482-73, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07030559500, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliada na ESTRADA DO AURA, S/N, COND PORTAL DO AURA II EDIF 3, AURA, ANANINDEUA, PA, CEP 67.033-755, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ALMEIDA E PEREIRA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201522066, com sede Avenida Governador Jose Malcher, 153, Edif Futura Office Sala 12, Nazaré, Belém, PA, CEP 66040281, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.217.473/0001-50, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade que gira sob o nome empresarial ALMEIDA E PEREIRA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA.

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Retira-se da sociedade o sócio HERALDO NAZARENO ALMEIDA FERREIRA, detentor de 400 (Quatrocentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O sócio HERALDO NAZARENO ALMEIDA FERREIRA transfere o valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), de suas quotas, direta e irrestritamente ao sócio MAXMILLIAN PEREIRA DE JESUS dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: MAXMILLIAN PEREIRA DE JESUS, com 40.000(Quarenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

Req: 81100000001005

Página 1

11/01/2021

Certifico o Registro em 11/01/2021  
Arquivamento 20000688567 de 11/01/2021 Protocolo 213485788 de 11/01/2021 NIRE 15201522066  
Nome da empresa M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE  
COMPUTADOR LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 125080001540850





http://assinador.jucepa.pa.gov.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=1343VL-154 K111X1 N6G3C7AV2=472JVV01IDM0X RR4XCM  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01031148273-MAXMILLIAN PEREIRA DE JESUS102762134278-HEBALDO NAZARENO ALMEIDA PEREIRA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE ALMEIDA E PEREIRA  
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE  
COMPUTADOR LTDA  
CNPJ nº 14.217.473/0001-50**

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio(a) **MAXMILLIAN PEREIRA DE JESUS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **BELÉM-PA.**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**RAZÃO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A firma girará sob o novo nome empresarial de **“M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR”**, com nome de fantasia **“SMART SOFTWARES”**, e tem sua sede na Avenida Governador José Malcher, 153, Sala 12, Ed. Futura Office, Nazaré, Belém, Pará, CEP 66.035-065.

Req: 8110000001005

Página 2



Certifico o Registro em 11/01/2021  
Arquivamento 20000688567 de 11/01/2021 Protocolo 213485788 de 11/01/2021 NIRE 15201522066  
Nome da empresa M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 125080001540850

11/01/2021





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE ALMEIDA E PEREIRA  
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE  
COMPUTADOR LTDA  
CNPJ nº 14.217.473/0001-50**



totalmente integralizadas em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios conforme abaixo:

SÓCIOS	VALOR R\$	QUOTAS	%
MAXMILLIAN PEREIRA DE JESUS	R\$ 40.000,00	40.000	100
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>	<b>40.000</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA QUARTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA** – As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

**CLÁUSULA SEXTA** – A sociedade DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I ou II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O início das operações ocorreu em 25/08/2011, conforme registro na JUCEPA, sob o nº 15101631815 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA** – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) e poderão ser distribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas quotas ou de forma convencionada entre eles.

**CLÁUSULA NONA** – Os negócios sociais são geridos **ISOLADAMENTE** pelo sócio **MAXMILLIAN PEREIRA DE JESUS**, sendo-lhe vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O Administrador **MAXMILLIAN PEREIRA DE JESUS**, declara sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada de comum acordo pelos sócios.

Req: 81100000001005

Página 4

REPUBLICA DE PARAGUAY - GOBIERNO NACIONAL - MINISTERIO DE ECONOMIA Y FINANZAS - DIRECCION GENERAL DE REGISTRO Y LICENCIAS - CARRERAS 14827 - CAJAMILLIAN PEREIRA DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA - CNPJ 14.217.473/0001-50 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03



11/01/2021

Comissão de Licitação  
Fls. 162  
Rubrica

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE ALMEIDA E PEREIRA  
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE  
COMPUTADOR LTDA  
CNPJ nº 14.217.473/0001-50**



14.217.473/0001-50  
ALMEIDA E PEREIRA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA  
CNPJ 14.217.473/0001-50  
MAXMILLIAN PEREIRA DE JESUS  
CPF 010.341.482-73  
HERALDO NAZARENO ALMEIDA FERREIRA  
CPF 027.621.542-78

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Anualmente será levantado um balanço, em 31 de dezembro, cabendo a cada um dos sócios parte nos lucros ou nos prejuízos proporcionais à sua participação na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A Sociedade poderá constituir administradores, procuradores, prepostos e representantes legais não sócios para gerir e administrar a sociedade, nos limites de seus direitos e deveres, quando for de interesse da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer um dos titulares, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e os lucros líquidos até a data do falecimento, da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) no prazo de trinta dias e 50% (cinquenta por cento) no prazo de sessenta dias a contar da data do falecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – As partes elegem o foro de **Belém/PA** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Ficam assim consolidadas as cláusulas em vigor do contrato social de nº 15201522066 e alterações posteriores.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BELÉM-PA, 04 de janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
MAXMILLIAN PEREIRA DE JESUS  
CPF: 010.341.482-73

\_\_\_\_\_  
HERALDO NAZARENO ALMEIDA FERREIRA  
CPF: 027.621.542-78

Req: 8110000001005

Página 5



11/01/2021



213485788



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA
PROTOCOLO	213485788 - 11/01/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

#### MATRIZ

NIRE 15201522066 CNPJ 14.217.473/0001-50 CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2021 SOB N: 20000688567
---

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000688567
---

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01034148273 - MAXMILLIAN PEREIRA DE JESUS
Cpf: 02762154278 - HERALDO NAZARENO ALMEIDA FERREIRA

Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos  
Secretaria Geral

11/01/2021

